

Despacho (extrato) n.º 5883/2016

Por despacho de 21.01.2016, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro, foi declarado concluído com sucesso o período experimental dos especialistas superiores estagiários, a seguir indicados, ficando posicionados na categoria de especialistas superiores de escalão 1, com efeitos a 01.12.2015:

Mestre Ilcinio António Afonso Garcia e Lic. Maria Manuela Dias da Silva Couto.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209532367

Despacho (extrato) n.º 5884/2016

Por despacho de 23.12.2015, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro, foi declarado concluído com sucesso o período experimental da especialista superior estagiária, Lic. Maria Helena dos Santos Mendes, ficando posicionada na categoria de especialista superior de escalão 1, com efeitos a 15.12.2015.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209532391

Despacho (extrato) n.º 5885/2016

Por despacho de 14.01.2016, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro, foi declarado concluído com sucesso o período experimental da especialista superior estagiária, Mestre Maria Raquel Diniz Leitão Carvalho, ficando posicionada na categoria de especialista superior de escalão 1, com efeitos a 02.01.2016. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209532375

Despacho (extrato) n.º 5886/2016

Por despacho de 11.12.2015, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro, foi declarado concluído com sucesso o período experimental dos especialistas superiores estagiários, a seguir indicados, ficando posicionados na categoria de especialistas superiores de escalão 1, com efeitos a 01.12.2015:

Lic. Maria Ermelinda Amaral Magalhães e Lic. Paulo Jorge Azevedo Martins.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209532407

Despacho (extrato) n.º 5887/2016

Por despacho de 10.12.2015, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro, foi declarado concluído com sucesso o período experimental da especialista superior estagiária, Lic. Sandra Margarida Monteiro Ribeiro, ficando posicionada na categoria de especialista superior de escalão 1, com efeitos a 04.12.2015.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de abril de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209532423

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5693/2016

Faz-se público que o Eng. Manuel Gomes Moniz Pereira, Agente Oficial da Propriedade Industrial reconhecido por este organismo, cessou a sua atividade no passado dia 31 de março de 2016 por motivos de falecimento.

20 de abril de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade*.

209526721

CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Aviso n.º 5694/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador António José Neves Pité, carreira e categoria de Técnico Superior, posição remuneratória entre 10 e 11, do mapa de pessoal desta Direção, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, nos termos da alínea *c*) do artigo 291.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

15 de fevereiro de 2016. — A Diretora Regional de Cultura do Algarve, *Alexandra Rodrigues Gonçalves*.

209534951

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5888/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegar, no presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., Professor Doutor Luís Filipe Barreto, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do respetivo instituto público:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, até ao montante de € 1 500 000,00 nos termos das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocarem a Portugal, enquanto estiverem no território nacional, e os referidos